

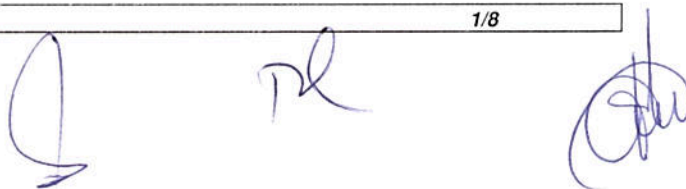
CONTRATO Nº 056/2014
PROCESSO Nº 103-2014-00031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BAÚMINAS QUÍMICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **BAÚMINAS QUÍMICA LTDA**, com sede à Rua João Dias Neto, 18, Cep 36.770-228, Vila Reis, Cataguases – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.278/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante credenciado, o Sr. **MÁRIO AVELAR FRANZINI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº M-3.650.826 – SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 424.089.706-87, residente e domiciliado em Bom Pastor, Cataguases - MG, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176 REVISADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2014-00031, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2022ª reunião, realizada em 03/04/2014 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4083/2014, de 29/04/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176 REVISADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/03/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais).

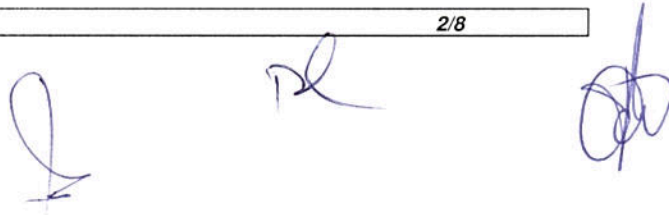
- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco dias corridos)**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 O produto/carga deve ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo



resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.

- b. FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), contendo informações sobre o transporte, manuseio, armazenamento e descarte do produto químico), considerando os aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, conforme legislação específica e normas vigentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 14725).
 - c. FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
 - d. Autorização (ões) da contrada ou, quando o transporte for terceirizado, da empresa contratada para o transporte do produto SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.
 - e. Os documentos relacionados no item anterior deverão ser entregues uma via original e 01 (uma) cópia, relativos a cada remessa do bem.
- 4.6 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.7 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

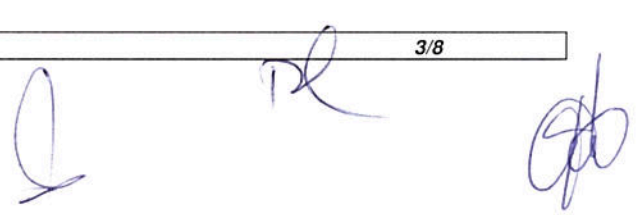
- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 9.7 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do **PRODUTO** há cobertura do RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 9.8 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de Sulfato de Alumínio Líquido, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 9.10 Entregar os **BENS** nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e no Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

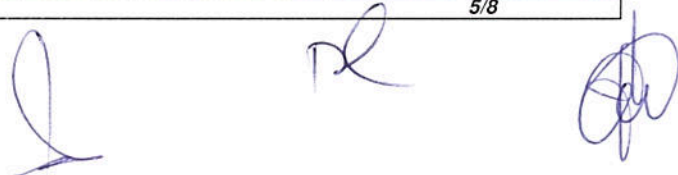
Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória.

ETA Vale Esperança -----Cariacica
 ETA Caçaroca(Final da Estrada do Dique do DNOS)----- Cariacica
 ETA Cobi -----Vila Velha
 ETA Planalto -----Serra
 ETA Guarapari -----Guarapari
 ETA Santa Maria----- Santa Maria

Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL KG/MÊS	CAMINHÃO 23100 KG ESTIMATIVA DE ENTREGA	DISTÂNCIA DE VITÓRIA (KM)
MONTANHA	9.000	trimestral	335 ao Norte
PEDRO CANÁRIO	18.000	mensal	267 ao Note
NOVA VENÉCIA	25.000	20 dias	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	19.000	mensal	260 ao Norte
SANTA TEREZA	9.000	trimestral	85 ao Norte
VENDA NOVA IMIGRANTE	7.000	trimestral	106 ao Sul
CASTELO	22.000	mensal	144 ao Sul
SÃO GABRIEL DA PALHA	18.000	60 dias	213 ao Norte
PIUMA	13.000	50 dias	90 ao Sul
total	140.000		

- 9.11 Colocar o Produto à disposição da **CESAN** nos endereços indicados no item anterior.
- 9.12 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.
- 9.13 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual: luva de látex ou PVC antiderrapante, protetor auricular, boné de proteção de cabeça, óculos protetor, bota de PVC, calça e camisa manga longa ou jaleco.
- 9.14 Fornecer em regime de comodato, os **tanques de fibra de vidro de 25.000 litros**, para acondicionamento do PRODUTO especificado no Contrato, para as Estações de Tratamento de Água de Cobi, Guarapari e Caçaroca e Montanha e de um **tanque de fibra de vidro 5.000 litros** para a Estação de Tratamento de Água de Ecoporanga.
- 9.15 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de Sulfato de Alumínio deverão:
- Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.



- 9.16 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.18 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **Divisão de Controle de Qualidade (M-DCQ)** e **Divisão de Suprimentos (R-DSU)** da **CESAN** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

- 12.1.3 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.4 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, admitindo-se o reajustamento após o período de um ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:

R= Valor do reajustamento procurado.

V= Valor da parcela a ser reajustada.

I1= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês de concessão do reajustamento.

I0= índice da coluna 02(Disponibilidade Interna), referente ao mês da proposta.

- 15.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:
- a) distintas das notas fiscais do fornecimento a que se refiram, porém, acompanhadas de cópias das mesmas;
 - b) acompanhadas de cálculo, na forma estabelecida no presente item.
- 15.2.1 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida nas letras acima, serão devolvidas para correção.
- 15.3 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, *23 de abril de 2014*.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



MÁRIO AVELAR FRANZINI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 424.089.706-87

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Gerente de Contratos de obras e Serviços, no período 22/4/2014 a 21/5/2014, por motivo de férias regulamentares do titular.

Vitória/ES, 15 de abril de 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES

DAAH/VKECV

Protocolo 46227

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 031/2013.

Ref. Processo nº 65707540/2014.
Contratante: DER-ES.
Contratada: SERRABETUME ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Alteração do prazo contratual, em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso V, DA Lei Federal nº 8.666/93. **Prazo de Conclusão:** 458 dias corridos.
Assinatura: 23/04/2014.

Protocolo 46070

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10-S, DE 23 DE ABRIL DE 2014
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art.1º - Designar o servidor Thiago Guerra Padilha, para exercer a função de Pregoeiro dos Pregões Eletrônicos a serem realizados por esta Agência, conforme previsto no Decreto n.º 2.422-R, de 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo único - na falta ou impedimento do servidor referido no "caput" deste artigo fica designada a servidora Jacqueline Miceli Chicralla.

Art.2º - Fica designado os servidores Maria Rozenilda Mendonça da Silva, Walter Batista Junior, Harlen da Silva e Jacqueline Miceli Chicralla para atuarem como membro da equipe de apoio dos pregões eletrônicos a serem realizados pela Agência.

Art.3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de abril de 2014.

FÁBIO AHNERT
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH
Protocolo 46311

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 012/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH E O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Processo nº 65765583

OBJETO - Cessão do servidor integrante do quadro do **CEDEnte**, Sr. Harlen da Silva, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização em Vias Sanitárias, nº. Funcional 100207-4/1, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus para o **CEDEnte**, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 3.775, de 05 de fevereiro de 2001, e art. 153, incisos I, II, III e §º da Lei Complementar nº 006/2002 de 03 de setembro de 2002.

PRAZO - O presente Convênio terá por termo inicial a data de **20/02/2014** e por termo final o dia **31/12/2016**.

Vitória/ES, 23 de abril de 2014.

CEDEnte

RODNEY MIRANDA
Prefeito - Município de Vila Velha

CESSIONÁRIO

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Secretária de Estado SEAMA

FÁBIO AHNERT
Diretor Presidente AGERH

SERVIDOR CEDIDO

HARLEN DA SILVA
Agente de Fiscalização em Vias Sanitárias

Protocolo 46329

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 208-S, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia representantes do Conselho da APA de Conceição da Barra.

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 248, de 26 de junho de 2002, e;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 07, publicada em 28 de Novembro de 2011 e a Instrução de Serviço nº 115-S, de 22 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o item I do Art. 1º da Instrução de Serviço nº 115-S, de 22 de Fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Titular: Rodolpho Torezani Neto
Suplente: Tarciley Gonçalves de São José"

Art. 2º. Fica revogada a Instrução de Serviço nº 488 - S, 11 de outubro de 2013.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 46290

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2014

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Sanevix Engenharia Industrial Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à complementação do sistema de esgotamento sanitário de Marechal Floriano - Sede, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 5.999.988,15 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

PRAZO:

18 (dezoito) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN/CEF

REF: Edital de Concorrência nº 001/2014 - CESAN

Processo nº 968.2013.00351

Vitória, 24 de abril 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 46316

RESUMO DO CONTRATO Nº 056/2014

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: SULFATO DE ALUMÍNIO A GRANEL N. ONU 1760 CL8, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176 REVISADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN.

CONTRATADA: **BAÚMINAS**
QUÍMICA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 014/2014.

Protocolo: 103-2014-00031

Vitória, 24 de abril de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 46319

RESUMO DO CONTRATO 01/2014

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Empresa Xylem Brasil Soluções para água Ltda.

OBJETO:

Vitória (ES), Quinta-feira, 24 de Abril de 2014.

CONTRATADA: Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de recebimentos de tarifas de água e/ou esgoto e débito automático.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

REF: Proc. Nº 948.2014.00012

Vitória, 23 de Abril de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com Cliente

Protocolo 46328

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 110/2011

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEN LTDA.

OBJETO: 1.1 Fica prorrogado o prazo do contrato nº 110/2011 por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/06/2014** e com término previsto para **31/05/2015**.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recurso do contrato será suplementada com valor de **R\$ 1.360.898,90 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)**, conforme valor original do contrato.

1.3 Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

REF.: Processo nº 131.2014.00079

Serra/ES, 24 de Abril de 2014

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 46296

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 322/2013

CONVENIENTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADO: CAESARLIBRAS Cursos Técnicos e Gerenciais LTDA-ME

OBJETO: Ficam corrigidos os descritivos previstos nos itens 1.2 da carga horária semanal para 16h40min e 1.3 do início da capacitação para março 2014.

Ref. Proc. 937.2013.0304

Vitória, 17 de abril de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 46303

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 159/2013

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Empresa Xylem Brasil Soluções para água Ltda.

OBJETO: